



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3385/2025

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.280, de 15 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências", para incorporar e detalhar competências e estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.280, de 15 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

I – O item "b" do inciso III do Art. 15, que trata da "Secretaria Municipal de Assistência Social", terá suas atribuições detalhadas e expandidas conforme o disposto no Anexo II desta Lei, bem como em novos dispositivos específicos que serão inseridos.

II – O Título "Secretaria Municipal de Assistência Social" no "ANEXO II – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES" da Lei Municipal nº 3.280/2025 passa a ser acrescido e/ou modificado, incluindo as seguintes competências:

"Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social Competências e atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social: (...)

Propor, executar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Promover a organização, articulação e coordenação do sistema municipal de assistência social, administrar os recursos orçamentários com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos no âmbito governamental;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA e Fundo Municipal do Idoso - FMI com apoio das secretarias afins;

Garantir estrutura física, equipamentos e recursos humanos às unidades de gestão e aos Equipamentos de execução da Política de Assistência Social governamental;

Assegurar o cumprimento das normativas vigentes correlatas à Proteção Social Básica, objetivando prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;

Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;

Fomentar o fortalecimento das relações intersetoriais e institucionais entre as políticas e demais Órgãos que compõem os sistemas de garantias de direitos dos diversos segmentos da sociedade;

Cumprir com as normativas e pactuações de Gestão do SUAS, observando as diretrizes da NOB SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas correlatas. (...)"

Art. 2º Fica acrescido ao Capítulo III, "DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL", da Lei Municipal nº 3.280/2025, um novo subitem 2.2 dentro do inciso IV, referente à "Secretaria Municipal de Assistência Social", com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

"2.2 Divisão de Vigilância Socioassistencial Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial Escolaridade: Ensino Superior Completo. Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial:

Analizar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial;

Elaborar, junto à Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos, os seus Planos Municipais;

Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, bem como utilizar a sua base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;

Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

Estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.

A equipe de Vigilância Socioassistencial deve ser multidisciplinar, composta por profissionais conforme as categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, dentro das possibilidades e dos componentes designados através de ato próprio do Chefe do Executivo."



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A Seção I do Capítulo IV, "DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO", da Lei Municipal nº 3.280/2025, é acrescida do seguinte parágrafo único ao Art. 19:

"Art. 19. Os cargos em comissão previstos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, destinando-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observados os critérios de qualificação profissional, no que couber, e de confiança pessoal.

Parágrafo único. Para as atividades de direção, chefia e assessoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão ser designados Cargos Comissionados, cujas denominações serão especificadas em ato próprio do Chefe do Poder Executivo, observados os níveis dispostos na simbologia de CC3 ou FG – 3, estabelecidos no Anexo III desta Lei, e com a finalidade de assessorar o Secretário Municipal de Assistência Social, elaborar planos e projetos e atuar na organização da promoção das atividades relacionadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social."

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO GABINETE DO(A)

PREFEITO(A)

Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social

Competências e atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

- ✓ planejar e executar a Política Municipal de Assistência Social e a gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no Município, de acordo com as normativas estabelecidas pelas Leis Federais que dispõem sobre a organização da Assistência Social, bem como a legislação municipal pertinente;
- ✓ implementação do Sistema Municipal de Assistência Social, pautada em eixos de intervenção: proteção social básica, proteção especial, enfrentamento à pobreza e aprimoramento da gestão;
- ✓ elaborar e executar de programas e projetos de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- ✓ coordenar e supervisionar as Políticas de Proteção Social, tais como a Assistência Social, o Direito da Terceira Idade e Idoso e Direito da Pessoa com Deficiência;
- ✓ executar ações de desenvolvimento social, prestando assessoria técnico-administrativa às entidades e instituições sócio comunitárias e às instâncias de gestão das políticas de proteção social, os conselhos, no que se refere à organização e desenvolvimento de seus objetivos;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ coordenar e executar de políticas que possibilitem aumento de emprego e renda à população, através da formação de mão-de-obra e integração empresa/escola;
- ✓ fazer cumprir no Município as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Pessoa Portadora de Deficiência e outros;
- ✓ fiscalizar e agir com rigor aos casos de violência contra as crianças e adolescentes, denunciando os agressores às autoridades competentes;
- ✓ apoiar e incentivar as atividades do Conselho Tutelar do Município;
- ✓ contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
- ✓ assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- ✓ planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de necessidades especiais, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
- ✓ planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, patrimoniais e orçamentárias do Sistema Municipal de Habitação, bem como viabilizar a execução dos programas habitacionais;
- ✓ acompanhar a formulação e revisões do Plano Diretor Municipal nos títulos relativos às áreas de habitação e de desenvolvimento urbano, bem como no Plano de Habitação de Interesse Social;
- ✓ gerenciar recursos financeiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS a nível municipal, com a competente autorização do Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✓ coordenação e implementação dos programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indireta no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
- ✓ coordenação e implementação dos programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
- ✓ acompanhamento, elaboração e execução de políticas de combate às drogas;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa com deficiência por meio de realização direta e/ ou indireta do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
- ✓ coordenação e implementação dos programas de atenção social à pessoa idosa por meio de realização direta e/ou indiretamente do atendimento, viabilizando novas formas de convívio sociofamiliar;
- ✓ intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
 - ✓ **Propor, executar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social, observando as normativas previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Diretrizes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;**
 - ✓ **Promover a organização, articulação e coordenação do sistema municipal de assistência social, administrar os recursos orçamentários com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos no âmbito governamental;**
 - ✓ **Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMCA e Fundo Municipal do Idoso - FMI com apoio das secretarias afins;**
 - ✓ **Garantir estrutura física, equipamentos e recursos humanos às unidades de gestão e aos Equipamentos de execução da Política de Assistência Social governamental;**
 - ✓ **Assegurar o cumprimento das normativas vigentes correlatas à Proteção Social Básica, objetivando prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;**
 - ✓ **Garantir a oferta de serviços de proteção social especial, nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- ✓ Oferecer os serviços de alta complexidade, garantindo a proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para as famílias e indivíduos sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário;
- ✓ Fomentar o fortalecimento das relações intersetoriais e institucionais entre as políticas e demais Órgãos que compõem os sistemas de garantias de direitos dos diversos segmentos da sociedade;
- ✓ Cumprir com as normativas e pactuações de Gestão do SUAS, observando as diretrizes da NOB SUAS, NOB-RH/SUAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais normativas correlatas. (...)"

Cargo: Divisão de Vigilância Sócioassistencial

Competências e atribuições do Chefe da Divisão de Vigilância Sócioassistencial

- ✓ Analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- ✓ Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial;
- ✓ Elaborar, junto à Gestão do Sistema Municipal de Assistência Social, aos serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e aos respectivos conselhos, os seus Planos Municipais;
- ✓ Colaborar no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico, bem como utilizar a sua base de dados como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços;
- ✓ Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

- ✓ Estabelecer articulações entre os serviços socioassistenciais e intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas.
- ✓ A equipe de Vigilância Socioassistencial deve ser multidisciplinar, composta por profissionais conforme as categorias profissionais estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, dentro das possibilidades e dos componentes designados através de ato próprio do Chefe do Executivo."

ANEXO III ESTRUTURA ADMINISTRATIVA TABELA A

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANTIDADE	CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO/PADRÃO
		CC = Cargo em Comissão FG = Função Gratificada
09	Secretário	Subsídio/CC ou FG
01	Chefe do Gabinete	CC1 ou FG1
01	Procurador Geral	FG1
01	Assessoria de Gabinete	CC2 ou FG2
01	Assessoria Jurídica do Gabinete	CC2 ou FG2
02	Assessor de Imprensa e Mídia Social	CC2 ou FG2
01	Assessoria Executiva	CC3 ou FG3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

01	Gestor do Controle Interno	FG2
01	Ouvidoria Municipal	CC5 ou FG5
01	Ouvidoria SUS	FG5
03	Diretor de Departamento	CC1 ou FG1
24	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
29	Chefe de Divisão	CC3 ou FG3
12	Chefe de Setor	CC4 ou FG4
07	Chefe de Núcleo	CC5 ou FG5

TABELA B

SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

CARGOS
Secretário (a) Municipal de Saúde
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Secretário (a) Municipal de Administração
Secretário (a) Municipal de Contabilidade e Finanças
Secretário (a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Secretário (a) Municipal de Obras e Viação
Secretário (a) Municipal de Agricultura

TABELA C



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO	CC = Cargo em Comissão (R\$)	FG = Função Gratificada (R\$)
Secretário (a)	Subsídio/CC ou FG	R\$ 8.195,00	R\$ 3.863,79
Chefe do Gabinete	CC1 ou FGA1	R\$ 8.100,00	R\$ 3.800,00
Procurador Geral	FG1	-	R\$ 3.800,00
Assessoria de Gabinete	CC2 ou FG2	R\$ 5.200,65	R\$ 3.120,39
Assessoria Jurídica do Gabinete	CC2 ou FG2	R\$ 5.200,65	R\$ 3.120,39
Assessor de Imprensa e Mídia Social	CC2 ou FG2	R\$ 5.200,65	R\$ 3.120,39
Assessoria Executiva	CC3 ou FG3	R\$ 4.065,60	R\$ 2.439,36
Gestor do Controle Interno	FG 2	-	R\$ 3.120,39
Ovidoria Municipal	CC5 ou FG5	R\$ 1.963,50	R\$ 1.178,10
Ovidoria do SUS	FG5	-	R\$ 1.178,10
Diretor de Departamento	CC1 ou FG1	R\$ 8.100,00	R\$ 3.800,00
Diretor de Departamento	CC2 ou FG2	R\$ 5.200,65	R\$ 3.120,39
Chefe de Divisão	CC3 ou FG3	R\$ 4.065,60	R\$ 2.439,36
Chefe de Setor	CC4 ou FG4	R\$ 2.870,02	R\$ 1.722,01
Chefe de Núcleo	CC5 ou FG5	R\$ 1.963,50	R\$ 1.178,10

TABELA D
VENCIMENTOS DOS CARGOS DE COMISSÃO

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Símbolo CC (Subsídio Secretários)	R\$ 8.195,00
Símbolo CC1	R\$ 8.100,00
Símbolo CC2	R\$ 5.200,65
Símbolo CC3	R\$ 4.065,60
Símbolo CC4	R\$ 2.870,02
Símbolo CC5	R\$ 1.963,50

TABELA E
VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLOS	VALOR (R\$)
Símbolo FG (Secretários)	R\$ 3.863,79
Símbolo FG1	R\$ 3.800,00
Símbolo FG2	R\$ 3.120,39
Símbolo FG3	R\$ 2.439,36
Símbolo FG4	R\$ 1.722,01
Símbolo FG5	R\$ 1.178,10